

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA MEMBERSHIP

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Fundação Parque Tecnológico de Santos, doravante denominada FPTS, torna público que se encontram abertas as inscrições para adesão ao programa Membership, que visa ampliar o acesso de empreendedores ao HUB de Inovação.
- 1.2. Constituem a base legal do presente edital de chamamento:
 - A Lei Complementar nº 736/2011, de 7 de outubro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Parque Tecnológico de Santos, alterada pela Lei Complementar nº 1.080, de 26 de dezembro de 2019.
 - O Decreto Municipal nº 6072/2012, que aprova o estatuto da Fundação Parque Tecnológico de Santos.
 - A Lei Complementar 812/2013, de 29 de novembro de 2013, que institui o Programa de Incentivo ao Parque Tecnológico de Santos.
 - A Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, que estabelece medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira, à informação tecnológica e à extensão tecnológica em ambiente produtivo ou social.
 - O Decreto Estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, que institui e regulamenta o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI.
 - A Lei Complementar nº 182 de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do empreendedorismo inovador.
- 1.3. O presente Edital permanecerá aberto até o preenchimento das vagas disponíveis ou enquanto houver interesse por parte da Fundação, podendo ser encerrado a qualquer momento.

2 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1. A FPTS tem por objetivo realizar pesquisas aplicadas e de desenvolvimento tecnológico ou projetos científicos e tecnológicos para a obtenção de novos produtos ou processos inovadores, diretamente ou em parceria com instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
- 2.2. A FPTS se incumbe, em consonância com as políticas públicas municipais, do planejamento, implantação e gestão de projetos destinados ao fomento e incentivo ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental regional imprimindo-lhes as características de inovação, incorporação tecnológica e alinhando-as com os ODS's e práticas de ESG.
- 2.3. A FPTS tem como meta estimular e promover ações de promoção ao empreendedorismo e inovação, com foco nas áreas de Tecnologia da Informação e

Comunicação (TI&C), Porto e Logística, Economia Azul, Cidades Inteligentes, Turismo, Longevidade, entre outras.

- 2.4. A FPTS tem por obrigação fomentar práticas econômicas de base tecnológica, que sejam sustentáveis no plano social e ambiental, especialmente por meio da instalação, gerenciamento e manutenção de incubadoras de empresas de base tecnológica e do apoio à criação de novos postos de trabalho especializados, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas.
- 2.5. A FPTS tem por objetivo contribuir para a ampliação da competitividade de Santos e região na atração de empreendimentos geradores de oportunidades de serviços para empresas e de emprego e renda para os cidadãos.
- 2.6. A FPTS objetiva ampliar seu campo de atuação e difusão da ciência, tecnologia e inovação para além do município.
- 2.7. A criação de um ambiente de empreendedorismo permitirá que empresas, associações, instituições, empresários e demais atores do habitat de inovação possam aproximar-se do HUB de inovação do Parque Tecnológico de Santos, proporcionando ainda mais a disseminação de conhecimento sobre tecnologia e inovação.

3 – DO OBJETIVO

- 3.1. Programa Membership tem por objetivo fortalecer o ecossistema empreendedor de Santos e região da Baixada Santista, proporcionando a aproximação entre as empresas que fazem parte do programa de incubação, as universidades, a comunidade empreendedora, bem como as empresas de apoio ao empreendedorismo.

4 – DA FINALIDADE

- 4.1. O Programa Membership tem como finalidade proporcionar CONECTIVIDADE, INFRAESTRUTURA, CAPACITAÇÃO e SUPORTE, viabilizando um ambiente propício para novos negócios e criação de ideias.
- 4.2. A CONECTIVIDADE se dará pela aproximação de empresas de base tecnológica e tradicionais do mercado, universidades, investidores e todos os outros agentes que utilizarão este ambiente, através de reuniões, grupos de discussão, encontros de negócios e atividades que reúnam os mais diversos interesses, na formação de um ambiente de empreendedorismo.
- 4.3. A INFRAESTRUTURA se dará pelo acesso a serviços compartilhados de infraestrutura, como diárias de coworking, sala de reunião e descontos na utilização de outros espaços físicos da FPTS.
- 4.4. A CAPACITAÇÃO se dará através da oferta de cursos, workshops, palestras e demais atividades afins.
- 4.5. O SUPORTE se dará através de atividades de mentorias, acesso a ferramentas de apoio à gestão e outras atividades que auxiliem o desenvolvimento dos negócios dos participantes.

5 – DAS MODALIDADES, BENEFÍCIOS E VALORES

5.1. As modalidades de participação são diferenciadas com base nos benefícios, frequência e descontos oferecidos aos participantes:

5.1.1. Modalidade Virtual: Ideal para empreendedores iniciantes ou remotos que procuram acesso básico ao ecossistema de inovação e recursos digitais para começar a construir sua rede e conhecimento;

5.1.2. Modalidade Part-time: Recomendada para empreendedores que buscam um envolvimento mais ativo no ecossistema, mas que estão em transição para um ambiente compartilhado ou tem pouca demanda de infraestrutura física;

5.1.3. Modalidade Full-time: Mais adequada para empreendedores que buscam uma imersão completa no ecossistema de inovação, necessitando de acesso integral ao ambiente compartilhado e benefícios adicionais para impulsionar o crescimento e a expansão do negócio.

5.2. Os benefícios de cada modalidade estão relacionados na tabela abaixo:

Benefícios	Modalidade		
	Virtual	Part-time	Full-time
Acesso à plataforma	Sim	Sim	Sim
Atualização sobre o Ecossistema	Sim	Sim	Sim
Descontos em cursos e eventos	-	Sim	Sim
Descontos com empresas parceiras	-	Sim	Sim
Cadastro e atualização de perfil de startup	-	Sim	Sim
Acesso a eventos exclusivos para conexão com principais players do mercado	-	Sim	Sim
Mentorias coletivas	-	Sim	Sim
Acesso às trilhas de conhecimento	-		Sim
Horas mensais de uso de sala de reunião	-	4	12
Diárias mensais para uso de 1 posição de coworking	-	4	Livre
Acesso individual à copa, refeitório e desconpressão	-	Sim (5.3.1)	Sim
Desconto na taxa de utilização dos espaços	-	Sim	Sim
Serviço de impressão e reprodução (folhas/mês)	-	5	10
Endereço Fiscal	-	-	Sim

5.3. A utilização sala de reunião e posição de coworking deverá ocorrer em horário administrativo previsto no Regimento Interno, mediante agendamento prévio.

- 5.3.1. O acesso individual à copa, refeitório e descompressão para a modalidade Part-time será disponibilizado nas datas de agendamento das diárias mensais e não poderá ultrapassar a quantidade de 02 (duas) horas por diária.
- 5.4. Os benefícios não são cumulativos e serão zerados a cada mês independentemente de terem sido utilizados.
- 5.5. Outros benefícios, sem caráter permanente, poderão ser estabelecidos e ofertados pela FPTS aos participantes, devendo ser definidos pela Diretoria da Fundação e amplamente divulgados.
- 5.6. Os benefícios disponibilizados pela FPTS poderão ser suspensos a qualquer momento, por tempo indeterminado, sem comunicação prévia por motivo de força maior ou caso fortuito, sem que isso implique o dever de indenização ao incubado, sob qualquer título e natureza.
- 5.7. A adesão ao Programa Membership na modalidade virtual é isenta de taxa mensal.
- 5.8. A adesão ao Programa Membership na modalidade *part-time* ou *full-time* implica no pagamento mensal de taxa administrativa.
- 5.9. O valor da taxa administrativa, bem como demais taxas de utilização da estrutura do Parque Tecnológico de Santos serão definidas através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Podem participar deste programa pessoas físicas e jurídicas, cujas atividades estejam preferencialmente alinhadas às áreas de atuação da FPTS e a algum dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>)
- 6.2. O interessado em participar do Programa Membership poderá acessar este edital e preencher o formulário online de solicitação de adesão, na seção “Editais e Downloads”, no site da FPTS: **fpts.org.br**.
- 6.3. Para concluir a inscrição nas modalidades part-time e full-time, após o preenchimento do formulário, o interessado deverá comparecer à secretaria da FPTS, mediante agendamento prévio através do e-mail administrativo@fpts.org.br, para entregar os documentos constantes no anexo I;
- 6.4. As dúvidas quanto à inscrição deverão ser encaminhadas através do e-mail **administrativo@fpts.org.br**, com a devida identificação do solicitante.
- 6.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O acesso aos benefícios está condicionado ao pagamento prévio da taxa administrativa, através do sistema PIX (chave PIX – CNPJ 15563047000130) e/ou TED (Caixa Econômica Federal agência 0345 – operação 006 – conta corrente nº 57-0, até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente.
- 7.2. A forma de pagamento poderá ser alterada pela FPTS a qualquer momento, através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

- 7.3. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail administrativo@fpts.org.br em até 5 dias úteis após o vencimento, constando a identificação do Projeto Incubado e a data do pagamento no corpo do e-mail.
- 7.4. O valor da primeira taxa administrativa, a ser pago após a assinatura do contrato de adesão, será calculado de forma proporcional aos dias restantes do mês da contratação (pro-rata).
- 7.5. O não pagamento da taxa administrativa implicará na alteração imediata para a modalidade virtual, ficando o participante impedido de usufruir de qualquer benefício exclusivo das demais modalidades.
- 7.6. O não pagamento da taxa administrativa por 2 (dois) meses consecutivos implicará na rescisão do contrato.
- 7.7. O pagamento posterior não gerará, de nenhuma forma, direito retroativo aos benefícios do programa.
- 7.8. Não haverá restituição ou reembolso de nenhuma espécie, caso o participante não usufrua dos benefícios da respectiva modalidade.

8 – DO PRAZO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 8.1. O prazo de participação no Programa Membership na modalidade virtual estará sujeito ao cumprimento de regras de utilização publicadas na plataforma digital e enquanto esta for disponibilizada pela FPTS.
- 8.2. O período de participação no Programa Membership, nas modalidades part-time e full-time, será de 4 (quatro) meses, prorrogáveis até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante interesse de ambas as partes.
 - 8.2.1. O participante obriga-se com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes do vencimento do contrato a notificar expressamente
 - 8.2.2. a FPTS se tem interesse na prorrogação do mesmo por igual período (4 meses), através do endereço eletrônico: administrativo@fpts.org.br.
 - 8.2.2.1. O descumprimento do item anterior poderá resultar na rescisão do contrato independente de notificação pela FPTS.
 - 8.2.3. A FPTS reserva-se o direito de não renovar o contrato de participação no Programa Membership nas seguintes hipóteses:
 - I. Descumprimento de Obrigações: Caso o participante falhe em cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no contrato ou no presente edital, a FPTS poderá optar por não prorrogar o período de participação.
 - II. Revogação do Edital: A FPTS poderá decidir pela não renovação do contrato vigente na eventualidade de revogação do edital atual, com a finalidade de publicação de um novo edital que estabeleça critérios renovados para a seleção de participantes.

9 – DA ADESÃO:

- 9.1. Após a análise dos documentos, o interessado será convocado por e-mail para assinatura do contrato de adesão em até 10 (dez) dias úteis.

9.1.1. Na ocasião da assinatura do contrato, o interessado deverá realizar o pagamento da taxa administrativa, conforme previsto no item 7.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA FPTS:

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e outros procedimentos operacionais.
- 10.2. Garantir o acesso do participante aos benefícios e serviços disponibilizados, conforme categoria de associação.
- 10.3. Oferecer ambiente apropriado ao desenvolvimento da capacidade empreendedora do participante.
- 10.4. Manter as instalações e serviços em condições adequadas de uso.
- 10.5. Manter o sigilo sobre as informações assim caracterizadas, por escrito, colocadas à sua disposição pelo participante.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- 11.1. Cumprir as normas contidas no presente instrumento e no Regimento Interno da FPTS.
- 11.2. Efetuar pagamento dos valores devidos, nos prazos e vencimentos ajustados.
- 11.3. Zelar pela guarda, limpeza e conservação das áreas comuns e espaço utilizado, devolvendo-o nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
 - 11.3.1. O participante obriga-se a ressarcir e/ou indenizar os danos que vier a causar, independente de dolo ou culpa.
- 11.4. Não praticar quaisquer atividades ilegais ou que possam colocar em risco a segurança e idoneidade da FPTS, dos demais participantes, incubados, colaboradores e terceiro.
- 11.5. Utilizar o acesso à Internet disponibilizado pela FPTS, exclusivamente para os serviços correlacionados com a atividade empresarial ou acadêmica, sendo-lhe vedado visitar “websites” suspeitos que disponibilizem material obsceno e/ou pornográfico, pedofilia, pirataria, conteúdo de caráter discriminatório, difamatório e quaisquer outros assemelhados, que venha, a causar danos, a qualquer título, à FPTS
- 11.6. Atuar com urbanidade, de forma idônea e não praticar qualquer ato que venha a desabonar sua conduta.
- 11.7. Comunicar, a qualquer tempo, problemas identificados nas consultorias, capacitações e serviços prestados e oferecidos pela FPTS.
- 11.8. Informar a FPTS qualquer alteração societária da empresa, em relação à apresentação da proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração deste Instrumento.

12 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 12.1. Anexo I – Modelo para apresentação dos projetos.
- 12.2. Anexo II - Modelo de declaração que o interessado não é sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.
- 12.3. Anexo III - Modelo de declaração que o interessado não possui vínculo empregatício com pessoa jurídica incubada pela FPTS.
- 12.4. Anexo IV - Minuta de contrato

13 – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos/SP, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital, por mais privilegiado que outro seja.

Santos, 08 de maio de 2024.

Diretor Presidente
Eduardo Homem de Bittencourt Hyppolito

Anexo I – DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

(Edital de Chamamento Nº 05/2024)

1. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Cópia dos Contratos Sociais e/ou Estatutos e respectivas alterações.
- b) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:
 - i. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ).
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
 - ii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Justiça do Trabalho
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
 - iii. Certidão negativa de débito junto ao INSS e certificado de regularidade do FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
 - iv. Certidão negativa de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
 - v. Certidão negativa de débitos tributários Não Inscritos na Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

- vi. Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form#
 - vii. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON – mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:11156952674507>
 - viii. prova de regularidade fiscal do município de domicílio ou sede da empresa.
 - ix. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa;
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 - x. cópia de RG e CPF e comprovante de endereço dos sócios e responsáveis legais;
 - xi. comprovante de endereço da Empresa.
2. Em se tratando de pessoa física:
- a. documentação pessoal do interessado ou dos interessados em caso de grupo de pessoas: RG, CPF, comprovante de residência;
 - b. declaração expressa do interessado afirmando que não é sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência, conforme modelo do Anexo II, deste Edital;
 - c. declaração expressa do interessado afirmando que não é sócio de pessoa jurídica e não possui vínculo empregatício com empresa incubada na FPTs, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.
 - d. Certidão Negativa de Débitos Federais
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
3. Os documentos devem estar legíveis e em sua respectiva validade, podendo ser apresentados via original ou cópia autenticada.
4. Os documentos apresentados em via original deverão vir acompanhados da respectiva fotocópia.
5. Os documentos serão analisados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recibo de entrega.

ANEXO II

Modelo de Declaração – Pessoa Física

Interessado não é sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024

À
Fundação Parque Tecnológico de Santos

Eu,, CPF n.º abaixo-assinado,
DECLARO para os devidos fins não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata
ou falência.

Local, data

Assinatura
Nome

ANEXO III

Modelo de Declaração – Pessoa Física

Interessado não possui vínculo empregatício com pessoa jurídica incubada na FPTS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024

À
Fundação Parque Tecnológico de Santos

Eu,, CPF n.º abaixo-assinado,
DECLARO para os devidos fins não possuir vínculo empregatício com pessoa jurídica
incubada na FPTS.

Local, data

Assinatura
Nome

ANEXO IV

- MINUTA DE CONTRATO -
EDITAL DE CHAMENTO Nº 05/2024

CTR nº ____/2024

CONTRATO de Adesão ao Programa Membership que entre si celebram a Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS e XXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.563.047/0001-30, com sede na Rua Henrique Porchat nº 47 – 6º andar, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-510, neste ato representado por seu Diretor Presidente, XXXX, XXX, XXXX, XXX, CPF n.º _____, doravante denominada - FPTS e XXXXXXXXXX, (nome completo, qualificação, endereço e representação legal se empresa), neste ato denominado simplesmente de PARTICIPANTE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA MEMBERSHIP**, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024, considerando a Legislação relativa ao Sistema Paulista de Ambientes e Inovação (Decreto n. 60.286, de 25/03/2014), bem como, o previsto na Lei de Criação da Fundação Parque Tecnológico de Santos (736/2011, de 07/10/2011) e demais legislações pertinentes na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, por meio do Programa Membership, oferecer serviços compartilhados de infraestrutura, conectividade, capacitação e suporte ao empreendedor participante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES

2.1. O participante está enquadrado na seguinte modalidade:

- a) Virtual (___)
- b) Part-time (___)
- c) Full-time (___)

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

4.1. A FPTS disponibilizará aos participantes os benefícios a seguir:

Benefícios	Modalidade		
	Virtual	Part-time	Full-time
Acesso à plataforma	Sim	Sim	Sim
Atualização sobre o Ecossistema	Sim	Sim	Sim
Descontos em cursos e eventos	-	Sim	Sim
Descontos com empresas parceiras	-	Sim	Sim
Cadastro e atualização de perfil de startup	-	Sim	Sim
Acesso a eventos exclusivos para conexão com principais players do mercado	-	Sim	Sim
Mentorias coletivas	-	Sim	Sim
Acesso às trilhas de conhecimento	-		Sim
Horas mensais de uso de sala de reunião	-	4	12
Diárias mensais para uso de 1 posição de coworking	-	4	Livre
Acesso individual à copa, refeitório e descompressão	-	Sim (3.3)	Sim
Desconto na taxa de utilização dos espaços	-	Sim	Sim
Serviço de impressão e reprodução (folhas/mês)	-	5	10
Endereço Fiscal	-	-	Sim

3.1 Os serviços estarão disponíveis em horário administrativo previsto no Regimento Interno podendo ser alterado a qualquer tempo, desde comunicado pela FPTS com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. Os serviços disponibilizados pela FPTS poderão ser suspensos a qualquer momento, por tempo indeterminado, sem comunicação prévia por motivo de força maior ou caso fortuito, sem que isso implique o dever de indenização ao incubado, sob qualquer título e natureza.

3.3. O acesso individual à copa, refeitório e descompressão para modalidade Part-time será disponibilizado nas datas das diárias mensais e não poderá ultrapassar a quantidade de 02 (duas) horas por diária.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 A adesão ao Programa Membership na modalidade virtual é isenta de taxa mensal.

4.2 A adesão ao Programa Membership na modalidade *part-time* ou *full-time* implica no pagamento mensal de taxa administrativa.

4.3 O valor mensal da taxa administrativa será de R\$ _____ (_____), conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município.

4.4. O valor para as taxas referentes à utilização da estrutura do Parque Tecnológico de Santos será definido através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

4.5. As taxas sofrerão reajustes anuais, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 7.1. O acesso aos benefícios está condicionado ao pagamento prévio da taxa administrativa, através do sistema PIX (chave PIX – CNPJ 15563047000130) e/ou TED (Caixa Econômica Federal agência 0345 – operação 006 – conta corrente nº 57-0, até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente.

5.2 A forma de pagamento poderá ser alterada pela FPTS a qualquer momento, através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

5.3. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail administrativo@fpts.org.br em até 5 dias úteis após o vencimento, constando a identificação do Projeto Incubado e a data do pagamento no corpo do e-mail.

5.4 O valor da primeira taxa administrativa, a ser pago após a assinatura do contrato de adesão, será calculado de forma proporcional aos dias restantes do mês da contratação (pró-rata).

5.5 O não pagamento da taxa administrativa implicará na alteração imediata para a modalidade virtual, ficando o interessado impedido de usufruir de qualquer benefício exclusivo das demais modalidades.

5.6. O pagamento posterior não gerará, de nenhuma forma, direito retroativo aos benefícios do programa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 São obrigações da FPTS:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e outros procedimentos operacionais.
- II. Garantir o acesso do participante aos benefícios e serviços disponibilizados, conforme categoria de associação;
- III. Oferecer ambiente apropriado ao desenvolvimento da capacidade empreendedora do participante;
- IV. Manter as instalações e serviços em condições adequadas de uso.
- V. Manter o sigilo sobre as informações assim caracterizadas, por escrito, colocadas à sua disposição pelo participante.

6.2 São obrigações do Participante

- I. Cumprir as normas contidas no presente instrumento e no Regimento Interno da FPTS;
- II. Efetuar pagamento dos valores devidos, nos prazos e vencimentos ajustados;
- III. Zelar pela guarda, limpeza e conservação das áreas comuns e espaço utilizado, devolvendo-o nas mesmas condições em que lhe foi entregue.
- IV. Não praticar quaisquer atividades ilegais ou que possam colocar em risco a segurança e idoneidade da FPTS, dos demais participantes, incubados, colaboradores e terceiro;
- V. Utilizar o acesso à Internet disponibilizado pela FPTS, exclusivamente para os serviços correlacionados com a atividade empresarial ou acadêmica, sendo-lhe vedado visitar “websites” suspeitos que disponibilizem material obsceno e/ou

- pornográfico, pedofilia, pirataria, conteúdo de caráter discriminatório, difamatório e quaisquer outros assemelhados, que venha, a causar danos, a qualquer título, à FPTS;
- VI. Atuar com urbanidade, de forma idônea e não praticar qualquer ato que venha a desabonar sua conduta;
- VII. Comunicar, a qualquer tempo, problemas identificados nas consultorias, capacitações e serviços prestados e oferecidos pela FPTS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. O prazo de participação no Programa Membership nas modalidades part-time e full-time será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro meses), conforme interesse das partes.

7.1.1 O participante obriga-se com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes do vencimento do contrato a notificar expressamente a FPTS se tem interesse na prorrogação do mesmo pelo período de 4 (quatro) meses, através do endereço eletrônico: administrativo@fpts.org.br.

7.1.2 O descumprimento do item anterior poderá resultar na rescisão do contrato independente de notificação pela FPTS.

CLÁUSULA OITAVA - DO USO DO NOME

8.1. A FPTS poderá utilizar o nome comercial ou marca do participante para fins de divulgação relativa à atividade concernente ao Programa Membership, mesmo após o término do contrato.

8.2. O participante poderá utilizar o nome ou logomarca da FPTS em suas divulgações mediante prévia autorização por escrito, mesmo após o término do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre as informações a que tenham acesso, direta ou indiretamente, no âmbito do presente instrumento, inclusive após o seu término, sendo vedada a sua divulgação a terceiros, exceto com a autorização expressa da outra parte.

9.2. Para fins desta cláusula, consideram-se informações confidenciais:

- a) Informações técnicas, comerciais, financeiras ou estratégicas de natureza confidencial;
- b) Informações sobre a propriedade intelectual, inclusive segredos de negócio, patentes, marcas, direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual;
- c) Informações sobre a estratégia de negócios, clientes, fornecedores, concorrentes, processos e operações;
- d) Informações sobre a estrutura organizacional, pessoal e remuneração;
- e) Informações sobre quaisquer outros assuntos que, por sua natureza, sejam considerados confidenciais pelas partes.

9.3. As informações, conteúdos, materiais poderão ser divulgados desde que autorizado expressamente pela FPTS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso, direta ou indiretamente, no âmbito do presente instrumento, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

10.2. Para fins desta cláusula, consideram-se dados pessoais:

- a) Qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dados pessoais sensíveis: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

10.3. O tratamento dos dados pessoais pelas partes terá como finalidade o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento das atividades previstas no presente instrumento.

10.4. As partes comprometem-se a adotar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. As partes comprometem-se a não compartilhar os dados pessoais com terceiros, exceto nas hipóteses previstas na LGPD, ou com a autorização expressa do titular dos dados.

10.6. A violação das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções previstas no presente instrumento, bem como às sanções de natureza civil e criminal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato pela FPTS, independentemente das sanções aplicáveis:

- a) O descumprimento pelo Participante de termos e condições deste Contrato e seus anexos;
- b) Liquidação ou dissolução da empresa participante;
- c) A suspensão das atividades, bem como, a não utilização do espaço cedido, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem nenhuma justificativa prévia à FPTS.

11.2. A rescisão poderá, ainda, ocorrer:

- a) Em caso de parecer desfavorável para a prorrogação do contrato, ou em qualquer momento que restar demonstrada a inviabilidade de sua continuação no Programa Membership ofertado pela FPTS;
- b) Em caso de não pagamento da taxa administrativa por mais de 2 (dois) meses, sem nenhuma justificativa prévia à FPTS.
- c) Por solicitação, por escrito, do participante.

11.3. Não haverá reembolso da taxa administrativa paga em nenhuma hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

12.1 Qualquer das partes poderá denunciar este Contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio e escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.2. Na hipótese de rescisão por iniciativa do Participante, se obriga este a dar comunicação prévia à FPTS mediante aviso por escrito e protocolado junto à Secretaria com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. A FPTS poderá rescindir o presente Contrato, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, sob qualquer título que seja, em especial pela extinção do Programa Membership pela FPTS na forma da lei e/ou deliberação superior que lhe der causa.

12.4. Em qualquer das hipóteses de desfazimento do vínculo contratual entre as partes, independentemente da iniciativa ou dos motivos alegados, o Participante, ficará obrigado a pagar o saldo devedor remanescente relativo às obrigações pecuniárias não quitadas, se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO

13.1. Este contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista com entre a FPTS e o Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Toda e qualquer alteração ao presente instrumento deverá ser feito com a anuência e concordância das partes, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

15.1. Este instrumento será publicado no Diário Oficial de Santos, conforme prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santos, 08 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS – FPTS
Diretor Presidente

PARTICIPANTE

Testemunhas

1- Nome
RG n.º

2- Nome
RG n.º